

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: t6pzh1oi SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/02/2024 Requerimento nº 46/2024 Protocolo nº 325/2024</p> | |
| <p>Autor: Dep. Thiago Silva</p> | | |

Nos termos do art. 177 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, com cópia para o Secretário-chefe da Casa Civil, solicitando informações acerca das medidas que vem sendo aplicadas para o cumprimento da **Lei nº. 11.774/2022** em que Institui a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputada é dever do Estado garantir a educação e a Primeira Infância é o período que compreende os primeiros seis anos de vida da criança e deve ser prioridade absoluta do Estado na busca pelo seu desenvolvimento sustentável.

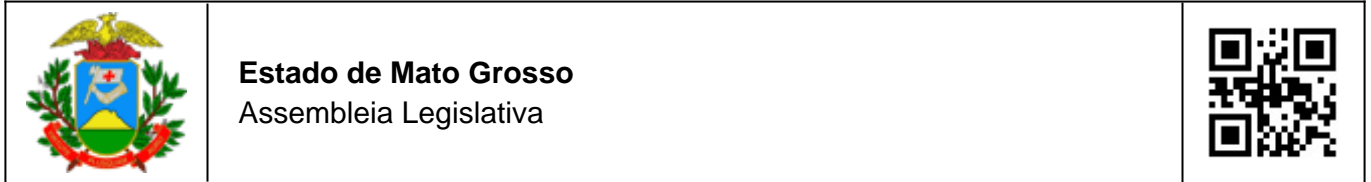
O investimento em políticas voltadas à primeira infância tem nos recentes estudos das neurociências sua principal justificativa. Estes estudos apontam o período como a etapa determinante para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas, quando a qualidade dos estímulos e os cuidados recebidos do meio sócio-afetivo são decisivos para a construção das conexões cerebrais.

A constatação de que as habilidades e competências humanas têm seu alicerce cerebral organizado nos primeiros anos de vida, a partir das experiências sociais e exploratórias da criança, encaminha gestores, educadores e sociedade em geral a repensar os cuidados com a primeira infância.

A atenção responsável à primeira infância ajuda as crianças nas atividades escolares dos anos posteriores, reduzindo a possibilidade de evasão escolar e possibilitando a construção das competências que serão necessárias para a sua mobilidade social e econômica na vida adulta. Mesmo antes da criança começar a falar e andar ela vive processos de desenvolvimento, que são influenciados pela realidade na qual ela está inserida e serão fundamentais para o seu crescimento saudável.

Neste sentido, podemos afirmar que investir na primeira infância é investir no futuro da nossa sociedade.

Desta forma, ratificam-se os fundamentos da **Lei nº. 11.774/2022** em que Institui a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Estado de Mato Grosso e requer informações acerca de quais medidas estão sendo aplicadas para o seu cumprimento.



Devido à importância de tais esclarecimentos, justifico o presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Fevereiro de 2024

Thiago Silva
Deputado Estadual